



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal Joaquim Pereira da Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal Joaquim Pereira da Silva, INEP 23170360, no município de Jati, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 5753182/2014</b>	<b>PARECER N° 0628/2015</b>	<b>APROVADO EM: 04.08.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Cícera Maria de Souza, diretora da Escola Municipal Joaquim Pereira da Silva, no município de Jati, por meio do processo nº 5753182/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação o recredenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Beleza, S/N, Zona rural, CEP: 63.275-000, no município de Jati, INEP nº 23170360.

Responde pela direção Cícera Maria de Souza, com especialização em Gestão Escolar, Registro 10614, e pela secretaria escolar, Maria Lêdejania Vidal, Registro nº 5043.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Luiz Humberto Leal, CREA nº10525-D e Atestado de Salubridade, expedido por Adila Justino de Lima, CRM nº 14210.

O acervo bibliográfico é constituído de 597 títulos para um total de 90 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,63 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer 0628/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal Joaquim Pereira da Silva, no município de Jati, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº700/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- Os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE